

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS  
NO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO

Órgão: Conselho Fiscal

Data: 12/03/2018 18h00min às  
21h00min


Assuntos:

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, os membros do Conselho Fiscal da Associação Recreativa dos Funcionários dos Correios, da DR/SPI, realizaram reunião em primeira chamada. Nesta sessão houve participação dos seguintes membros do Conselho Fiscal: Itamar Rodrigues Sena, Valdir Antonio Candeu, Vanderlei Lourenço da Silva, e Adair José Machado.

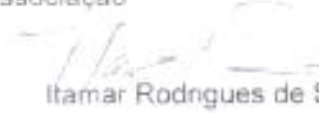
O Presidente deu início à reunião agradecendo a presença de todos e procedeu à leitura da ATA da reunião do Conselho Fiscal realizada em 29/09/2017. Na Continuidade dos trabalhos, iniciaram-se as verificações e análises dos projetos referentes às despesas pendentes de comprovações do mês de abril, maio e junho/2017 e dado por encerrado conforme entendimento da sede à ressalvas elencadas. Prosseguimos com as análises das contas referente aos Balancetes de julho, agosto, setembro e outubro/2017. Este Conselho Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo III, Seção IV, Artigo 31 do Estatuto da Associação Recreativa dos Funcionários dos Correios, da Diretoria São Paulo Interior – ARCO/SPI, e do seu Regimento Interno examinaram os documentos fiscais referentes às compras, contratações, e demais atividades de natureza econômica gendas nos períodos acima citados, resultando no presente parecer. Nossos exames foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas contábeis e legislação interna dessa que compreenderam (a) no planejamento dos trabalhos e análise contábil levando em consideração a relevância dos saldos, nos relatórios financeiros; (b) as despesas individuais por sub-sede; (c) comprovações das despesas e legalidade dos documentos fiscais, além dos controles internos da entidade. Em nossas análises os documentos contábeis e os atos de natureza financeira e econômico, representam adequadamente em todos os aspectos, a posição patrimonial e financeira da ARCO/SPI. Com ressalvas ao projeto 0876/2017 no valor de R\$11.000,00, contabilizado em 07/2017, referente ao ressarcimento da construção de um quiosque e reforma de um banheiro na chácara ARCO-SPI em SJO. Este projeto foi motivo de observação de um membro da Diretoria Executiva que fez menções quanto "Ausência de projeto, Ausência de aprovação análise de orçamentos para comparação, Ausência de autorização da diretoria para início da obra e formas de pagamentos." Assim independente de valores este conselho fiscal alerta para o cumprimento do artigo 39º a) item VI, e) item III, f) item VII. Como se trata de construção e reforma nas dependências da ARCO, a contratação, as análises, as pesquisas de mercado a fiscalização das obras e os respectivos pagamento deveriam ter sido executados diretamente pelo caixa da ARCO, mesmo porque não há registro de nenhum contrato entre a ARCO e Sindicato para celebrar este empreendimento. Vale lembrar também que não vimos nenhuma observação deste ato por parte do Diretor de Patrimônio. Uma vez que as execuções agregaram valor ao patrimônio, gostaríamos de saber se o escritório contábil foi informado através da notas fiscais e recibos para a contabilização na conta patrimonial. Entretanto, "O controle eficiente é responsável por mostrar o melhor caminho para a tomada de decisão. Nas organizações sem fins lucrativos, não é diferente. Deve-se implantar um sistema de controle interno de forma que contemple todas as necessidades de gestão e controle de seus recursos, proporcionando informações fidedignas e evidenciando com transparência onde estão sendo empregados esses recursos". Assim este conselho pede para evitar este tipo de transação e cautela nas transações com terceiros nos negócios da ARCO. Até a presente data não nos foi apresentado o orçamento para 2018. Nada mais a relatar, eu, Adair José Machado lavrei esta ata a qual será rubricada por mim e todos os demais membros do Conselho Fiscal.

Bauru, 12 de março de 2018.

"Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro em poder da Associação"

  
Adair José Machado

Rogério Antônio Dias

  
Itamar Rodrigues de Sena

  
Vanderlei Lourenço da Silva

  
Valdir Antônio Candeu